



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 592/88


Dispõe sobre proibição de Casas Noturnas em Bairros residenciais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a instalação de casas noturnas, assim como Boite, Clubes e outros nos seguintes bairros: João Braz da Costa Val, Ramos, Clélia Bernardes e Santa Clara.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de junho de 1988

  
José Américo Garcia  
Prefeito Municipal

( Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 06/06/88 )

# Assinaturas



---

---

---

---